

PORTARIA Nº 005, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Assunto: Dispõe sobre os pontos de fundeio de inspeção sanitária na Área do Porto Organizado de São Sebastião.

O Diretor Presidente da Companhia Docas de São Sebastião, no uso de suas atribuições e competências, e considerando:

- a alínea “b” do inciso I do Art. 18 da Lei nº 12.815/2013;
- o Decreto nº 64.862, de 13/03/2020, que dispõe Sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio da COVID-19; e
- o Decreto Estadual nº 64.864, de 16/03/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio da COVID-19;
- o decidido nas reuniões do Plano de Contingência para Emergências de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) do Porto Organizado de São Sebastião nos dias 12 e 17 de março;
- que são necessários outros 02 Pontos de Fundeio Sanitário, além do definido pela Autoridade Marítima e Autoridade Sanitária no Regulamento de Exploração do Porto.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer em caráter temporário e excepcional os pontos de fundeio de inspeção sanitária na Área do Porto Organizado de São Sebastião, abaixo elencados:

- Para navios com mais de 100.000 DWT, o Ponto de Fundeio 4 na Barra Norte de Acesso ao Porto Organizado de São Sebastião: latitude 23°46'25"S e longitude 45°22'05"W (SAD 69);
- Para os demais navios o Ponto de Fundeio 2 na Barra Sul de Acesso ao Porto Organizado de São Sebastião: latitude 23°50'15"S e longitude 45°25'30"W (SAD 69).

Art. 2º. O período de permanência nestes pontos de fundeio será estabelecido pela equipe de vigilância sanitária da ANVISA a cada caso, devendo ser desocupado imediatamente após referido período. Pela permanência durante o prazo definido pela ANVISA não será cobrada a tarifa de uso destes pontos de fundeio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de março de 2020.

São Sebastião, 18 de março de 2020.



PAULO TSUTOMU ODA
Diretor-Presidente